

# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

• • •

Processo N.º 2.680/89

**ASSUNTO:** - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: "Concede o troféu "Produtor Rural Modelo".

**INTERESSADO:** Ver. Carlos Roberto da Silva

**OBS.:**

Cruzeiro, 21 de setembro de 19 89

RESPONSÁVEL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 1.989.

"Concede o troféu "Produtor Rural Modelo".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária realizada dia 22 de setembro de 1.989, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedido o troféu "Produtor Rural Modelo" ao Ilustríssimo Senhor JOAQUIM ANTONIO COTRIM, dinâmico pecuarista desta cidade, e cujo nome foi indicado pelo Sindicato Rural de Cruzeiro, pelos notáveis serviços prestados ao progresso econômico do município, nos termos do Decreto Legislativo nº 101/89.

Artigo 2º - A homenagem, de que trata o artigo anterior, dar-se-á durante a realização da Exposição Agropecuária no Recinto de Exposições "deputado nesralla Rubez".

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 25 de setembro de 1.989.

Vereador Dr. Orlando Freire de Faria -

Presidente.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1.989.

Dr. Jairo Bessa de Souza.

- Enc. Expediente -.

2.264/89.

Cruzeiro, 25 de setembro de 1.989.

Ao

Ilustríssimo Senhor

JOAQUIM ANTONIO COTRIM

Nesta

Prezado Senhor:-

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria cópia do edital que publicou o Decreto Legislativo nº 119, de 25 de setembro de 1.989, dispondo sobre a concessão do Troféu "Produtor Rural Modelo" a sua ilustre figura. A iniciativa coube ao nobre Vereador Carlos Roberto da Silva, tendo recebido unânime aprovação e os mais calorosos elogios de toda a nossa Edilidade.

A referida concessão traduz a mais justa homenagem que o Povo de Cruzeiro, por intermédio de sua Câmara Municipal, tributa a Vossa Senhoria pelo profícuo trabalho que tem desenvolvido em prol da comunidade, demonstrando às nossas gerações o fruto benfazejo de uma grande obra.

Com sinceros cumprimentos valemos-nos do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
Vereador Dr. Orlando Freire de Faria.

Presidente.



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Protocolo N.º 2.680/89  
Livro N.º 129  
Cruzeiro, 91,09,1989  
Fis. N.º 129  
Responsável  
*[Signature]*

## Sala dos Vereadores

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Concede o troféu "Produtor Rural Modelo"

**Artigo 1º** - Fica concedido o troféu "PRODUTOR RURAL MODELO" ao Ilustríssimo Senhor JOAQUIM ANTONIO COTRIM, dinâmico pecuarista desta cidade, e cujo nome foi indicado pelo Sindicato Rural de Cruzeiro, pelos notáveis serviços prestados ao progresso econômico do município, nos termos do Decreto Legislativo nº 101/89.

**Artigo 2º** - A homenagem, de que trata o artigo anterior, dar-se-á durante a realização da Exposição Agro-Pecuária no Recinto de Exposições "Dep. Nerra Rubez".

**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S.das Sessões, 20 Setembro 1.989

*[Large handwritten signature over the date]*  
Ver, CARLOS ROBERTO DA SILVA - PMDB.

*M. Este é o meu  
Assinatura  
Hélio T. Ferreira*

*[Large handwritten signature over the date]*  
Ver, CARLOS ROBERTO DA SILVA - PMDB.

# Sindicato Rural de Cruzeiro

Reconhecido pelo M.T.P.E em 16 de junho de 1962

FILIADO À FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Abilio Ferreira, 328 - Vila Canevari - Fone (0125) 44-1550 - CEP 12.700 - CRUZEIRO - SP

Cruzeiro, SP, 13 de Setembro de 1.989.

SENIOR PRESIDENTE:-

Conforme solicitação do vosso renomado Vereador, Sr. CARLOS RONNITO DA SILVA, a Câmara Municipal de Cruzeiro pretende homenagear condignamente, o "PRODUTOR RURAL MCDELO", e, para tal evento, indicamos o Sr. JOAQUIM ANTONIO COTRIM, que preenche todos os requisitos necessários, e, inclusive, o critério de maior produtividade, conforme Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 1.001, de 1.989.

Sentimo-nos muitíssima ente grates -// com esta homenagem, principalmente por ser na ocasião dos festejos do Aniversário da Cidade de Cruzeiro e realização da XIV<sup>a</sup> EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO.

Sem mais para o momento, despelemo-nos

mui

ATENCIOSAMENTE

Sebastião Moreira da Silva  
SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA

Presidente

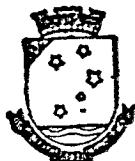
ILMO.SR.

ORLANDO FREIRE DE FARIA

PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CRUZEIRO - ESTADO DE SÃO PAULO



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITO COMUNITÁRIO

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo, concede o Troféu "Produtor Rural Modelo".

fis:

Autor: Vereador Carlos Roberto da Silva

Parecer N.<sup>o</sup>

### PARECER

Objetiva o presente Projeto de Decreto Legislativo, autorização legislativa para conceder ao Senhor JOAQUIM ANTÓNIO COTRIM, o troféu "Produtor Rural Modelo"

No aspecto de legalidade, já se manifestou favoravelmente a Comissão de Justiça e Redação.

No que tange a esta comissão, nada a opor a aprovação da presente matéria, levando-se em consideração que o nome do homenageado foi indicado pelo Sindicato Rural, tal como prescreve o Decreto Legislativo nº 101/89 em seu artigo 2º, parágrafo único.

Face ao exposto, concluimos pela viabilidade da presente propositura.

### CONCLUSÃO FAVORÁVEL

Saiu das Sessões, 21 de setembro de 1.989.

~~PASIO FERREIRA~~

RELATOR :-

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR :-

VICENTE AQUINO DE AZEVEDO

PLINIO LUIZ NUNES DIAS

PRESIDENTE :-

MEMBRO :-



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

fis:

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo- concede o troféu "Produtor Rural Modelo" ao Sr. Joaquim Antonio Cotrim.

Autor: Ver. Carlos Roberto da Silva.

Parecer N.<sup>o</sup>

## PARECER

Com o presente Projeto de Decreto Legislativo, pretende o Vereador Carlos Roberto da Silva, outorgar ao Senhor Joaquim Antonio Cotrim o Troféu "Produtor Rual Modelo".

Tal como preceitua a Lei Orgânica dos Municípios, o Vereador tem competência para propor projetos que concedam honrarias.

Face ao exposto, concluimos pela legalidade da presente propositura.

## CONCLUSÃO FAVORÁVEL

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1.989.

VICENTE AQUINO DE AZEVEDO

RELATOR :-

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR :-

MARCOS ANTONIO ROMANELLI

PRESIDENTE :-

MARIA ESTER DE CARVALHO

MEMBRO :-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 1.989**"Institui o Prêmio "PRODUTOR RURAL  
MODELO"**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 26 de abril p. passado aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Legislativo Municipal, o prêmio "PRODUTOR RURAL MODELO" a ser outorgado a pessoa que tenha, efetivamente, contribuído de maneira exemplar e excepcional para o desenvolvimento da agricultura em Cruzeiro, como forma de incentivo àqueles que se dedicam a esse importante e histórico setor da economia local.

**Artigo 2º** - A forma "modelo e padrão da homenagem, de que trata o artigo anterior, serão estabelecidos por ato próprio da Mesa da Câmara, preferentemente sob forma de troféu.

**Parágrafo Único** - A indicação do produtor Rural Modelo, caberá ao sindicato Rural de Cruzeiro, obedecendo-se o critério de maior produtividade para a escolha.

**Artigo 3º** - A concessão da honraria, a que se refere este Decreto Legislativo, dar-se-á na forma adotada pelo atual Regimento Interno da Câmara Municipal, anualmente, durante a realização da Exposição Agro- Pecuária por ocasião dos festejos do Aniversário da Cidade.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cruzeiro  
Câmara Municipal de Cruzeiro

LIVRO 8/2

de São Paulo

Protocolado  
Nº 104  
Livre N.

790/89

Decreto Legislativo

Cruzeiro,

17/03/89

Respondeu-se

DA DOS VEREADORES

Cruzeiro, 27 de abril, de 1.989

\*\*\*\*\* PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

APROVADO

FOR 16 VOTOS A FAVOR  
E 0 VOTOS CONTRA  
Cruzeiro, 27/03/89  
Presidente

"Institui o Prêmio PRODUTOR RURAL  
Ver. Dr. ORLANDOOPFREIRE DE FARIA

Presidente

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro, o prêmio "PRODUTOR RURAL MODELO" a ser outorgado a pessoa que tenha, efetivamente, contribuído de maneira exemplar e excepcional para o desenvolvimento da agricultura em Cruzeiro, como forma de incentivo àquelas que se dedicam a esse importante e histórico setor da economia local.

Artigo 2º - A forma, modelo e padrão da homenagem, de que trata o artigo anterior, serão estabelecidos por ato próprio da Mesa da Câmara, preferentemente sob forma de troféu.

Artigo 3º - A concessão da honraria, a que se refere este Decreto Legislativo, dar-se-á na forma adotada pelo atual Regimento Interno da Câmara Municipal, anualmente, durante a realização da Exposição Agro-Pecuária por ocasião dos festejos do Aniversário da Cidade.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sessões, 17 de março de 1.989

Carlos Roberto da Silva  
Ver. CARLOS ROBERTO DA SILVA